



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7313 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 10 de Julho de 2023

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Vice-Prefeito Municipal**
- Secretaria Municipal de Governo**
- Procurador Geral do Município**
Fabricio Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Leandro Teixeira Guimarães
- Secretaria Municipal de Habitação**
Henrique Sergio de Souza Pereira
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Ademar Hiunes Borges Junior
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Sandro Ribeiro Pedrosa
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
Valber Rodrigues Januário
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Aldo de Souza Gomes
- Secretaria Municipal de Educação**
Iracema Medeiros da Costa Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**
Celia Serrano da Silva
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Simone Sangelis Donato de Oliveira
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Janyr Fernandes de Menezes
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Roberto Gabriel de Souza
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Rozilene Lima de Oliveira
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Ricardo Matos Torres
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
- Secretaria Municipal de Eventos**
Ailton Abreu Nascimento
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
Eduardo Moreira da Silva
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**
Fabio Martins da Silva

AUTARQUIAS

- IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**
Presidente: Marcelle de Castro Fabiano
- FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**
Presidente: Jonas dos Santos
- CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretário**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dra. Mafalda Lucchese
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- | | |
|---|----------------------|
| • PODER EXECUTIVO: | • PODER LEGISLATIVO: |
| • Atos do Prefeito Municipal | • Atos do Presidente |
| • Atos do Secretário Municipal de Governo | |
| • Atos do Secretário Municipal de Administração | |
| • Atos do Secretário Municipal de Fazenda | |
| • Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil | |
| • Atos do Secretário Municipal de Educação | |
| • Atos do Secretário Municipal de Saúde | |
| • Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos | |
| • Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal | |
| • IPMDC | |
| • Atos do Presidente | |



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.499, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, § 2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 003/000355/2018;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensível aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:

I - fica remanejado um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "8", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017,

II - fica transformado, em decorrência do inciso I deste artigo, um cargo em comissão, Diretor do SINE, símbolo CC/1, localizando-se no item "19", letra "u" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017, conforme tabela abaixo:

Art. 1º	CARGO	Secret.	Símbolo	Código	REMANEJA	CRIA
I) -	Assistente do Secretário	SMTER	CC/1	U-8.0/0	R\$ 4.000,00	-
II) -	Diretor do SINE	SMTER	CC/1	U-19.0/0	-	R\$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.500, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Delega competência que menciona ao Subsecretário de Gestão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI e parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a delegação de competência é um instrumento essencial utilizado no Direito Administrativo para busca da eficiência administrativa, com o fim de desconcentrar as atividades estatais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que apontam para a exclusão da responsabilidade da autoria praticada por autoria delegada,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Subsecretário de Gestão, Sr. Artur Sousa de Lima Grijp, na ausência da Secretária Municipal de Saúde, para praticar todos os atos relativos à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de julho de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/000803/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (CATETERES PARA EMBOLECTOMIA E CATETERES UMBILICAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 21 DE JULHO DE 2023, ÀS 10:00hs

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

BERNARDO BAZILIO
Pregoeiro Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/000976/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA GNSS RTK (REAL-TIME KINEMATIC), em conformidade de condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no anexo I do edital, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

DATA E HORA DO CERTAME: DIA 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 10:00 HS.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

LARISSA GARCIA
Pregoeira Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

Processo nº 014/000491/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Apoio Operacional e Apoio Administrativo para atender o Hospital Adão Pereira Nunes, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Duque de Caxias, conforme Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do Edital.

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2023

HORA: 10h00min

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/000198/2023

OBJETO: Contratação de instituição especializada em assessoria e realização de serviços (processo ELETIVO) para a escola dos Conselheiros Tutelares do Município de Duque de Caxias, referente ao quadriênio 2024/2027, menor preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 476/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN.

CNPJ: 21.556.037/0001-70

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAUMA, Nº 134, SAL 1616 1617, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP: 20.091-901

VALOR GLOBAL - R\$ 417.635,90 (Quatrocentos e dezessete mil, seiscentos trinta e cinco reais e noventa centavos).

Em, 10 de julho de 2023.

DOUGLAS RHANERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**1.ª CPIA – Comissão Permanente
De Inquérito Administrativo**

2ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

A Presidente da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca a senhora ANA BEATRIZ DA CUNHA VALENÇA DE CASTRO, Odontóloga, matrícula: 25.818-8, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no Processo Administrativo nº 008/000723/2023, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, nesta Prefeitura, na sala nº 48 (CPIA's), endereço, Alameda Esmeralda 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, implicando, o seu não comparecimento, em REVELIA e no prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Duque de Caxias, 03 de julho de 2023.

Valeria Maria dos Santos
Presidente da 1ª CPIA
Matrícula nº 11.337-6

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 000008/SMF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como fical do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - EPP
CPF/CNPJ	68.852.870/0001-22
CONTRATO	01-001/2019
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS VINÍCIUS NOGUEIRA CABRAL	360341	GERENTE FISCAL
BRUNA AFONSO SANTOS BARROS	362158	FISCAL
ALINE DA SILVA FERREIRA	377708	FISCAL
JULIANA PEREIRA MARTINS GABY	395579	SUPLENTE
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	234053	SUPLENTE

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 000029/SMF/2021

Art. 4º - Esta portaria produzirá seus efeitos a contar de 05 de Julho de 2023.

Duque de Caxias, 05 de Julho de 2023.

CARLOS MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 0089/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-012/2020
N.º PROCESSO	013/000009/2019
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 12.647.362/0001-58
CONTRATADO	Ômega Construtora e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Obra de canalização do Canal dos Cablocos, no trecho entre sua foz, no Rio São João de Meriti e a Avenida Doutor Manoel Teles.
VALOR R\$	R\$ 23.302.428,28
DATA ASSINATURA	30 de abril de 2020
INÍCIO EXECUÇÃO	01 de março de 2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º. 003/2019

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Marcelo Cavalcante Leal	36.180-1	000.055.707-27	Fiscal
Rithielle Patrício Gonçalves	37.033-9	153.776.397-07	Gerente Fiscal
Gabriel Carvalho Fersura	39.872-1	125.586.147-97	Suplente
Jonathan de Castro Oliveira	43.774-3	126.084.997-08	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0062/SMODC/2023 – Republicada, a contar de 21 de abril do ano em curso.

Duque de Caxias, 04 de julho 2023.

ENG. YALBERT RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6



PORTARIA N.º 0090/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

RESOLVE:

Art.1.º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar afiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviço n.º 05-037/2022
N.º PROCESSO	013/000171/2022
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPF/CNPJ	CNPJ N.º 20.010.416/0001-06
CONTRATADO	Master Comércio e Serviços Eireli
OBJETO DO CONTRATO	Projeto de reforma e construção do anexo para implementação do Hospital do Coração, localizado na Avenida Nobre de Lacerda, n.º 126 Vila Flávia - Duque de Caxias - 1.º Distrito/RJ.
VALOR R\$	R\$ 26.019.383,48
DATA ASSINATURA	21 de junho de 2022
INICIO EXECUÇÃO	21 de junho de 2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 014/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Gerente Fiscal
Bárbara Augusta Vitória Félix Batista	41.763-7	131.254.777-43	Suplente
Leieny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Suplente

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Portaria essa os efeitos da Portaria n.º 0025/SMODC/2023 a contar de 05 de julho do ano em curso.

Duque de Caxias, 06 de julho de 2022.

ENG. VALDIR RODRIGUES JANUÁRIO
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
 Matrícula: 35.177-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAESC – Coordenadoria de Alimentação Escolar

1 Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e
 2 trinta e três minutos, na sala da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CAESC)
 3 da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, reuniu-se a Comissão
 4 Especial de Agricultura Familiar 2023, devidamente nomeada pela Portaria nº
 5 065/2023/GS, publicada no Boletim Oficial 7260, de 01 de março de 2023, para
 6 analisar os Processos administrativos: 010/000384/2023 e 010/002437/2023 que
 7 tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e
 8 do Empreendedor Familiar Rural, em cumprimento à legislação em vigor, face
 9 recurso apresentado pela AGROVERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES
 10 RURAIS, a fim de comunicar aos demais licitantes acerca do citado recurso,
 11 bem como decidir se a decisão recorrida será reconsiderada ou mantida e
 12 posteriormente encaminhar os autos à autoridade superior. A Comissão Especial
 13 deliberou por iniciar a reunião trinta minutos após o horário anteriormente
 14 fixado com o objetivo de aguardar a presença dos demais membros. Estiveram
 15 presentes a reunião os membros da Comissão Especial: Adriana de Oliveira
 16 Rocha - Departamento Jurídico/SME; Ana Paula de Almeida Bernardino -
 17 Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME; Ana Paula Bravo de Souza -
 18 Coordenadoria de Alimentação Escolar/SME; Humberto Cândido A. dos Reis -
 19 Assessoria de Acompanhamento Processual/SME; Rafael Eller de Araújo -
 20 Núcleo de Acompanhamento e Avaliação/ SME; Solange Bergami - Conselho de
 21 Alimentação Escolar (CAE); Wellington Mancini - Secretária Municipal de
 22 Agricultura; Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia - DESANS e Josélia Muzi
 23 Narciso - Secretária Executiva do Conselho de Alimentação Escolar, a convite
 24 da Presidente do CAE. Rafael Eller de Araújo fez um relato sobre a sessão da
 25 Chamada Pública realizada no dia 26 de junho de 2023, segunda-feira, destinada
 26 a entrega dos envelopes, de acordo com o cronograma constante no Edital da
 27 Chamada Pública 001/2023. Os representantes dos grupos formais e informais
 28 analisaram os documentos entregues pelas cooperativas: COOPARIO -
 29 Cooperativa de Agricultores Familiares; Grupo Informal da Agricultura Familiar;
 30 Associação Mista de Produtores Rurais da Agricultura Familiar; AGROVERDE
 31 DE PRODUTOS RURAIS; COOPAFER - Cooperativa de Agricultores
 32 Familiares e Empreendedores Familiares Rurais e Associação dos Agricultores

33 Familiares de Santa Rita e Região, com o objetivo de habilitar ou não a partir da
 34 conferência dos documentos apresentados para validar por meio das suas
 35 rubricas. O representante legal da Associação Mista de Produtores Rurais da
 36 Agricultura Familiar, ao verificar a composição da Declaração de Aptidão ao
 37 PRONAF (DAP) Jurídica da Cooperativa AGROVERDE, constatou que a Sra
 38 Ana Beatriz de Carvalho integrava a lista de associados. Imediatamente,
 39 questionou se a senhora Ana Beatriz de Carvalho poderia ser associada na DAP
 40 Jurídica da AGROVERDE sendo vice-presidenta do CAE e membro da
 41 Comissão Especial da Agricultura Familiar de 2023. Esse questionamento foi
 42 registrado na ata da Sessão Pública ocorrida no dia 26 de junho e informado aos
 43 presentes que a Comissão Especial faria uma análise posteriormente. A
 44 Comissão Especial convocou uma reunião extraordinária para o dia 27 de junho
 45 com o objetivo de analisar o questionamento feito pelo representante da
 46 Associação Mista de Produtores Rurais da Agricultura Familiar e demais
 47 presentes na Sessão de entrega de documentos. O Sr. Rafael Eller relatou que
 48 após análises dos aspectos legais dos documentos, os integrantes da Comissão
 49 Especial que participaram da reunião extraordinária decidiram por unanimidade
 50 acolher o questionamento da Associação Mista de Produtores Rurais da
 51 Agricultura Familiar, sustentando conflito de interesses, tendo a Sra Ana Beatriz
 52 de Carvalho participado de reuniões da Comissão Especial da Agricultura
 53 Familiar de 2023, inclusive na escolha de gêneros contemplados na presente
 54 Chamada Pública. Na Sessão Pública do dia 28 de junho de 2023 realizada para
 55 informar o resultado do certame, foi dado ciência aos presentes que a
 56 Cooperativa AGROVERDE encontra-se inabilitada para participar da presente
 57 Chamada Pública, sendo a decisão passível de recurso por parte de qualquer
 58 interessado. A integrante da Comissão Especial Sra. Solange Bergami perguntou
 59 se a Comissão Especial recebeu o questionamento da Associação Mista por
 60 escrito em relação a Cooperativa AGROVERDE. Ressaltou que deveria ter sido
 61 direcionado por escrito à Comissão Especial, para análise. O Sr. Rafael Eller
 62 respondeu que o questionamento foi feito de forma verbal e registrado na Ata da
 63 Sessão Pública, a qual foi assinada por todos os presentes, inclusive pelo
 64 preposto da Cooperativa AGROVERDE. A Sra. Solange Bergami solicitou uma
 65 cópia da referida Ata. A Sra. Ana Paula Bernardino informou que no dia 30 de
 66 junho de 2023, sexta-feira, realizou-se a entrega das amostras pelos grupos
 67 formais participantes habilitados no certame para análise e aprovação da
 68 Responsável Técnica do PNAE. O Sr. Rafael Eller informou que no dia 03 de
 69 julho, segunda-feira, a Cooperativa AGROVERDE impetrou recurso junto à
 70 Comissão Especial face à decisão de sua inabilitação. Esse recurso está
 71 apensado ao processo licitatório. Com o ingresso do recurso começam a vigorar
 72 os prazos legais. Citou a Resolução 06/2020 FNDE, Artigo 24, inciso I, Capítulo
 73 Administrativo e a Lei Federal 8666/1993, que tratam dos recursos
 74 administrativos no rito do Chamamento Público. A integrante da Comissão
 75 Solange Bergami ressaltou que em seu entendimento há divergências na
 76 referência legal entre a Lei citada 8666/1993 pelo Sr. Rafael Eller e apresenta a
 77 Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 como uma referência a ser considerada na
 78 atual situação do Chamamento Público, pois não se trata de licitação de
 79 empresas e sim de chamada pública. Relatou que o prazo de chamamento para
 80 reunião extraordinária da Comissão Especial marcada para o dia 27 de junho foi
 81 com menos de 24 horas, motivo pelo qual as representantes do CAE não
 82 puderam comparecer, tendo em vista a dificuldade da representante Ana Beatriz
 83 de Carvalho acessar o e-mail. Destacou que ajudaria muito se a informação
 84 tivesse sido também realizada por mensagens de whatsapp. Informou, ainda,
 85 que as representantes do CAE tiveram dificuldades em repassar informes da
 86 Comissão Especial ao Conselho de Alimentação Escolar porque não receberam
 87 as atas solicitadas das reuniões da Comissão Especial. Relatou que no dia 15 de
 88 maio de 2023 respondeu a convocação por e-mail para a reunião da Comissão
 89 Especial que ocorreria no dia 16 de maio de 2023 e informou que nesta mesma
 90 data estava agendada a reunião ordinária do CAE. Solicitou a possibilidade de
 91 alteração de data. Afirmou que foram duas reuniões da Comissão Especial
 92 agendadas para o mesmo dia das reuniões do CAE. Solange Bergami informou
 93 que faltou cuidado em relação as convocações devido aos curtos prazos,
 94 dificultando a participação das representantes do CAE. Fez um resgate histórico
 95 sobre a criação da Comissão Especial para acompanhar o processo do
 96 chamamento público da Agricultura Familiar no PNAE, neste contexto o CAE
 97 foi convidado para compor a Comissão Especial com o objetivo de fazer a
 98 interlocução com os agricultores e contribuir com informações sobre a realidade
 99 e dificuldades dos agricultores locais. Enfatizou que Ana Beatriz de Carvalho
 100 representa no CAE pais de alunos e também é agricultora familiar. Declarou ter
 101 certeza de que não houve má fé por parte da conselheira. Destacou que em
 102 nenhum momento a Sra Ana Beatriz de Carvalho foi convocada pela Comissão
 103 Especial para dirimir dúvidas sobre sua participação como associada da
 104 Cooperativa AGROVERDE. A conselheira Solange Bergami declarou, ainda,
 105 que o CAE não tem assessoria jurídica, o que ajudaria nessa situação em pauta.
 106 Relatou que, de acordo com o estudo realizado entende que a Lei de referência
 107 para dirimir esta situação é a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e não a Lei
 108 8666/1993. Entende que cooperativa não pode ser considerada uma empresa,
 109 conforme trata a lei em que o Sr. Rafael Eller está fundamentando as análises.
 110 Destacou que, de acordo com a Lei 13.019/2014 havendo configurado
 111 impedimento de participação na Comissão de algum membro, o representante

112 deverá ser substituído. Diante do exposto, o CAE solicita que a Entidade
113 Executora envie ofício para substituição da conselheira Ana Beatriz de Carvalho
114 por outra representação na Comissão Especial. Afirmou que foi pautada a
115 questão na reunião do CAE e chegou-se a conclusão de que não houve má fé por
116 parte da conselheira. Ressaltou que a situação de possível impedimento pelo fato
117 da conselheira concorrer a Chamada Pública e ser também integrante da
118 Comissão Especial não foi cogitada anteriormente, o que teria sido considerado
119 caso houvesse alguma irregularidade. Pontuou que a Sra Ana Beatriz de
120 Carvalho contribuiu para mobilização das reuniões realizadas no quarto distrito
121 para informar aos agricultores locais sobre a Chamada Pública. Nem todos da
122 Comissão Especial puderam participar, inclusive a Secretaria de Agricultura. O
123 Subsecretário Sr. Wellington Mancini destacou que não há, em Duque de Caxias,
124 somente os agricultores que foram mobilizados pela Sra Ana Beatriz de
125 Carvalho. Informou que há no município mais de 200 agricultores e que,
126 inclusive, foram mobilizados pela Secretaria de Agricultura para participarem
127 dessas reuniões. Inclusive integrantes da Associação Capivari, Associação do
128 Amapá e de uma terceira instituição que foram mobilizados pela Secretaria de
129 Agricultura. Enfatizou que a Comissão Especial ao decidir pela inabilitação da
130 Cooperativa AGROVERDE adotou um ato jurídico e não de cunho pessoal,
131 portanto não julgou a pessoa física. O Sr. Rafael Eller citou que, em nenhum
132 momento, a Sra Ana Beatriz está sendo julgada como membro da Comissão
133 Especial e sim por ser associada a Cooperativa AGROVERDE que se
134 candidatou ao certame. Ressaltou que não há dúvidas quanto a legalidade dos
135 atos praticados pela Comissão Especial, com a participação da conselheira, até o
136 dia 26 de junho de 2023. Registrou que após o dia 26 de junho, a conselheira
137 não participou de nenhum ato da Comissão Especial. Destacou que não foi
138 realizada nenhuma notificação até o dia 26 de junho da Sra Ana Beatriz de
139 Carvalho informando que a cooperativa a qual ela é associada iria concorrer ao
140 certame. A Sra Solange Bergami questionou qual a Lei que cita que a
141 conselheira representante de pais de alunos do CAE não poderia fazer parte do
142 Conselho e concorrer a chamada pública, diferente da participação na Comissão
143 Especial. Concluiu que a Comissão Especial julgou a questão de forma sumária.
144 O Sr. Rafael Eller afirmou que a Comissão Especial não pode fugir da
145 competência que lhe cabe. Apresentou a proposta de dar continuidade ao
146 processo, considerando todas as justificativas apresentadas. A Sra Solange
147 Bergami apresentou a proposta de suspender a reunião de hoje e remarcar para o
148 dia 10 de julho, por haver divergência quanto a Lei que está sendo utilizada para
149 fundamentar a decisão relacionada a inabilitação da Cooperativa AGROVERDE.
150 A Sra Izabel Cristina Joia solicitou explicações sobre a regulamentação que
151 normatiza as ações da Comissão Especial. Ressaltou que entende que a situação
152 atual deverá ser comunicada ao FNDE, solicitando orientações e recomendando
153 que o mesmo realize um estudo de caso sobre o fato ocorrido nesta Chamada
154 Pública de Duque de Caxias. Lamentou não haver uma legislação federal que
155 normatize a possibilidade de agricultores/ produtores de alimentos participarem
156 de Chamadas Públicas para o PNAE, sendo também conselheiros. Considera que
157 a situação em pauta pode desestimular a participação dos pequenos produtores
158 em processos de chamadas públicas, bem como de conselhos de direitos. O Sr.
159 Rafael Eller ratificou a obrigação legal de comunicar aos licitantes o recurso
160 interposto para fins de manifestação no prazo legal. Diante das informações e
161 das propostas apresentadas, o Sr. Rafael Eller conduziu a votação: Proposta 1
162 (Rafael Eller): dar continuidade ao processo, tendo em vista os prazos a serem
163 cumpridos. Proposta 2 (Solange Bergami): suspender a reunião e remarcar para
164 o dia 10 de julho de 2023, por haver necessidade de um estudo acerca da
165 legislação a ser utilizada para fundamentar a decisão de inabilitação da
166 cooperativa AGROVERDE e leitura dos documentos. Votaram na Proposta 1:
167 Adriana de Oliveira Rocha, Humberto Cândido dos Reis, Ana Paula Bravo, Ana
168 Paula Bernardino, Wellington Mancini e Rafael Eller, totalizando 6 (seis) votos.
169 O Sr. Wellington Mancini justificou que votou favorável a continuidade do
170 processo considerando o prejuízo que a suspensão poderá causar. Proposta 2:
171 Izabel Cristina Joia e Solange Bergami. A Sra Izabel Cristina Joia declarou que
172 precisava de mais tempo para analisar as legislações citadas durante a reunião. A
173 Sra Solange Bergami justificou o seu voto por considerar necessário um tempo
174 maior para estudar a legislação e a leitura dos documentos. Informou que o
175 Conselho de Alimentação Escolar na reunião ocorrida em 04 de julho de 2023
176 deliberou pelo encaminhamento de solicitar esclarecimentos ao FNDE acerca da
177 situação posta e adotada nesse processo. O Sr. Rafael Eller informou que caberia
178 neste momento à Comissão Especial reconsiderar a decisão tomada no dia 27 de
179 junho de 2023 ou manter a inabilitação da Cooperativa AGROVERDE.
180 Encaminhou a votação: Votaram por manter a inabilitação da Cooperativa
181 AGROVERDE 6 (seis) integrantes da Comissão Especial: Adriana Adriana de
182 Oliveira Rocha, Ana Paula Bravo, Ana Paula Bernardino, Wellington Mancini,
183 Humberto Cândido e Rafael Eller. Votou por reconsiderar a decisão 1 (uma),
184 integrante da Comissão Especial: Solange Bergami. Absteve-se da votação 1
185 (uma) integrante da Comissão Especial: Izabel Cristina Joia. Face a decisão

186 majoritária realizada pelo membros da Comissão Especial, os autos serão
187 encaminhados à Autoridade Superior, no caso, a Entidade Executora, para
188 apreciação do recurso e demais providências que forem necessárias. Sem mais
189 para o momento, a reunião foi encerrada às doze horas. Após a aprovação, a Ata
190 será assinada por todos os presentes.
191 Duque de Caxias, 06 de julho de 2023.

Rafael Eller 26318-8
Solange Bergami
415044
Ana Paula de A. Bernardino
20745-2
Solange Bergami Mat: 116598
Solange Bergami - CAE.
José Luiz Jacinto - Secretário Executivo do CAE
Ana Paula Bravo de Souza 38240-0
Rafael Eller - 37.346-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 014/001884/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2023

Assunto: Homologo e Ratifico

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de implantação, adequação e manutenção de instalações, sistemas e equipamentos preventivos contra incêndio e pânico com fornecimento de materiais.

HOMOLOGO E RATIFICO

HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, referente ao processo administrativo nº 014/001884/2022, tendo por objeto, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de implantação, adequação e manutenção de instalações, sistemas e equipamentos preventivos contra incêndio e pânico com fornecimento de materiais, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos em favor de **CRONUS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.935.188/0001-41, no valor global de R\$: 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Célia Serrano da Silva
Dra. Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 23.098-0

Célia Serrano da Silva
Secretaria Municipal de Saúde-DC
Mat: 23098-0



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**
UNIDOS PELO TRABALHO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o presente Pregão Presencial nº 02/2023, referente ao processo administrativo nº 014/001884/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de implantação, adequação e manutenção de instalações, sistemas e equipamentos preventivos contra incêndio e pânico com fornecimento de materiais, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa **CRONUS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.935.188/0001-41, no valor global de R\$: 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Duque de Caxias, 06 de julho de 2023.


Dra. Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

Célia Serrano da Silva
Secretaria Municipal de Saúde-DC
Mat: 23098-0

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-054/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 072/2022, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/000220/2022.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, R.A.M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.749.855/0001-08, neste ato representada por procuração, pelo Sra. GABRIELLA CARELLI BARBOSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 146.728.317-79.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de Equipamentos Médicos e Utensílios Médicos, para reestruturação da UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí – Itens 07, 22, 27, 28, 46, 47 e 58, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Termo de Homologação, Edital e seus anexos, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/000220/2022. O valor global deste Termo é de R\$ 8.661,08 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
536	23/02/2023	R\$ 8.660,12	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1621
1720	12/06/2023	R\$ 0,96	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1621

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de julho de 2023.

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2023.07.06
11:52:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/000220/2022
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 072/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	04/07/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 8.661,08 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 536, emitida em 23/02/2023, no valor de R\$ 8.660,12 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e doze centavos); Nota de empenho nº 1720, emitida em 12/06/2023, no valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de Equipamentos Médicos e Utensílios Médicos, para reestruturação da UPA Parque Lafaiete e UPA Sarapuí – Itens 07, 22, 27, 28, 46, 47 e 58, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Termo de Homologação, Edital e seus anexos, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/000220/2022.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIRETOS HUMANOS

EXTRATO ADITIVO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 03-042/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-024/2022, assinado em 01/06/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2022, conforme o constante no Processo Administrativo nº 017/000604/2023.

PARTES

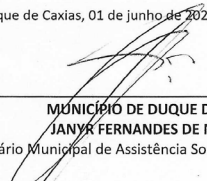
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INCÊNDIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.104.867/0001-27, neste ato representada pela Sra. IZABELA LEÃO BARBOSA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 019.064.327-75.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-024/2022, assinado em 01/06/2022, cujo objeto é a locação de aparelhos novos, portáteis e sobre rodas (EXTINTORES), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças, conforme Autorizo e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 017/000604/2023. O valor global deste Aditivo é de R\$ 57.997,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
2227	31/05/2023	R\$ 33.831,98	1701	04	122	0001	2301	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Número do Processo Administrativo	017/000604/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2022.
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	01/06/2023
Prazo	12 (doze) meses.
Valor global	R\$ 57.997,70 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2227, emitida em 31/05/2023 no valor de R\$ 33.831,98 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-024/2022, assinado em 01/06/2022, cujo objeto é a locação de aparelhos novos, portáteis e sobre rodas (EXTINTORES), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção, retirada, recolocação, remanejamento, recarga, pintura, teste hidrostático, troca e fornecimento de peças, conforme Autorizo e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 017/000604/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE DE CAXIAS
Estado do Rio de Janeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL DA PROVA DE AFERIÇÃO
2023**

Publicado em 10 de julho de 2023

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Duque de Caxias /RJ, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o Edital com instruções e regras para a PROVA DE AFERIÇÃO destinada ao Processo de Seleção de Conselheiros Tutelares do Município de Duque de Caxias/RJ.

www.ian.org.br
contato@ian.org.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas e as condições que regem a PROVA DE AFERIÇÃO, cuja finalidade é a seleção de 30 (trinta) Conselheiros Tutelares titulares e 30 (trinta) Conselheiros Tutelares suplentes para exercer a função no quadriênio 2024/2027.

1.2. O Processo Seletivo será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais e suas retificações, observando as determinações e deliberações do CMDCA.

1.2.2. Assessorar na elaboração de portarias ou decretos que irão normatizar todas as fases do Processo Seletivo.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Processo Seletivo.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico da própria instituição, emitindo relatórios sempre que solicitado pelo CMDCA.

1.2.5. Confeccionar os Cadernos de Questões conforme o número de candidatos.

1.2.6. Transportar as provas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do Processo Seletivo.

1.2.7. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação da Prova.

1.2.8. Aplicar a Prova em local com toda a infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ.

1.2.9. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.10. Efetuar a correção das Folhas de Respostas por processo de leitora óptica.

1.2.11. Disponibilizar, em seu site, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Fazer a correção das provas.

1.2.13. Responder todos os recursos interpostos pelos candidatos.

1.2.14. Publicar a Classificação Preliminar e a Classificação Final dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do IAN, assim como os pareceres referentes a recursos.

1.4. O inteiro teor deste Edital foi PUBLICADO no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br), e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares.

1.5. Todos os avisos, retificações, convocações e resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br), e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares.

1.5.1. É OBRIGAÇÃO do candidato o ACOMPANHAMENTO de todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo.

1.5.1.1. O IAN e o CMDCA NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

1.5.2. O IAN encaminhará e-mail para todos os candidatos, informando sobre todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

1.5.2.1. O e-mail é uma forma de mensagem sem garantia de entrega. Por isso, trata-se de meio complementar de comunicação, que NÃO exime o candidato da responsabilidade de buscar as publicações oficiais.

1.5.3. Todas as publicações estarão disponíveis no site do IAN (www.ian.org.br) durante todo o período do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

1.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações, nas legislações vigentes, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO CABENDO, portanto, alegação do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Processo Seletivo.

1.7. As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo poderão ser prestadas pelo IAN através do telefone (21) 20816210 ou do e-mail contato@ian.org.br.

1.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

1.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada, nem será permitida a realização de qualquer prova fora do local e horário previamente estabelecidos neste Edital, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.

1.10. SOMENTE os candidatos que tiveram sua inscrição homologada poderão participar das provas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Município de Duque de Caxias/RJ e no site da Prefeitura (www.duquedecaxias.rj.gov.br).

2. DAS PROVAS

2.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, PROVA DISCURSIVA E REDAÇÃO, todas de caráter eliminatório.

2.1.1.1. As provas visam avaliar o grau de conhecimentos do candidato, bem como a sua capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes à função de Conselheiro Tutelar.

2.1.2. O Conteúdo Programático das provas é o constante do anexo I deste Edital.



2.1.2.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação nesta Prova de Aferição.

2.1.3. As provas serão aplicadas na **DATA PREVISTA DE 6 DE AGOSTO (DOMINGO) de 2023, no HORÁRIO de 8:00 horas às 12:00 horas.**

2.1.4. O LOCAL DE APLICAÇÃO das Provas será na Colégio Estadual Duque de Caxias, localizada na Rua Maria Luiza Reis, S/Nº, Engenho do Porto, Duque de Caxias/RJ (Em frente ao antigo parque de diversões Parque Lafaiete – Atualmente uma praça, esquina com a Avenida Nilo Peçanha).

2.1.5. As Provas terão caráter eliminatório, sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

Tipo de Prova	Disciplinas	Nº de Questões	Pontuação Mínima para a aprovação
Objetiva	Português	14	13
	Estatuto da Criança e do Adolescente	12	
Discursiva	Estatuto da Criança e do Adolescente	4	2
Redação	-----	-----	5,0

2.1.5.1. As provas serão compostas por 26 (vinte e seis) questões objetivas de múltipla escolha, 4 (quatro) questões discursivas sobre o ECA, além de uma Redação que valerá de zero a 10 (dez) pontos.

2.1.5.2. O tempo de duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para a leitura das instruções, para o preenchimento das Folhas de Respostas e para a Redação, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

2.1.5.3. Para a realização das provas, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, caneta esferográfica de tubo TRANSPARENTE, de tinta azul ou preta.

2.1.5.3.1. NÃO será permitido, durante a realização das provas, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 2.1.5.3.

2.1.5.4. A pontuação geral das provas objetivas de múltipla escolha se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

2.1.5.5. Estará REPROVADO e automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que obtiver MENOS QUE 50% (cinquenta por cento) no somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva ou na Prova Discursiva ou aquele que obtiver NOTA INFERIOR A 5,0 (cinco) na Redação.

2.1.5.6. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de leitura óptica.

2.1.5.7. Será admitido recurso quanto ao gabarito preliminar, quanto às questões, quanto à pontuação nas provas objetiva e discursiva, quanto à nota de Redação e quanto à classificação preliminar, conforme instruções constantes do item 6 deste Edital.

2.1.6. A prova de Redação será aplicada concomitantemente com as provas objetiva e discursiva.

2.1.6.1. A prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco).

2.1.6.2. Serão ELIMINADOS do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem, na prova de Redação, nota inferior a 05 (cinco).

2.1.6.3. A Prova de Redação terá tema descrito no Caderno de Questões.

2.1.6.4. O candidato deverá redigir no mínimo 15 e no máximo 25 linhas, e serão observados os seguintes critérios de correção:

a) Conhecimento do tema proposto.

b) Pontuação / Elementos de Coesão.

c) Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular / Morfossintaxe.

2.1.6.5. O IAN fornecerá folha de rascunho no próprio Caderno de Questões para rascunho da prova de Redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo, e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da prova de Redação do candidato.

2.1.6.6. Será fornecido pelo IAN uma folha específica para o desenvolvimento da Redação do candidato, e somente essa folha será considerada para a correção da prova de Redação.

2.1.6.7. Será atribuída NOTA ZERO à prova de Redação:

a) em branco;

b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

c) que fuja da tipologia, tema e proposta;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.

2.2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

2.2.1. Será publicado no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares, na data ata prevista de **1º DE AGOSTO DE 2023, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a PROVA DE AFERIÇÃO, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova.**

2.2.1.1. O candidato NÃO PODERÁ alegar desconhecimento do local de realização da Prova como justificativa de sua ausência.

2.2.1.2. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

2.2.1.3. NÃO serão prestadas, por telefone, informações a respeito do dia, do local e do horário de realização da Prova de Aferição.

2.2.1.3.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para contato@ian.org.br ATÉ o dia 4 DE AGOSTO DE 2023, IMPRETERIVELMENTE.

2.2.1.4. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da Prova, publicados conforme subitem 2.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – pelo telefone (21) 20816210 ou pelo e-mail contato@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), IMPRETERIVELMENTE ATÉ o dia 4 DE AGOSTO DE 2023.

2.2.1.4.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos pelos candidatos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova, e na presença de um coordenador do IAN.

2.2.1.4.2. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

2.2.1.5. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova de Aferição, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO

2.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local designado para a Prova de Aferição com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

2.3.1.1. Os portões do local de Prova serão **FECHADOS, IMPRETERIVELMENTE, às 8h**, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo coordenador na presença de três candidatos testemunhas.

2.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.1.3. Os portões do local de Prova serão **ABERTOS às 7h**.

2.3.2. Para realizar a Prova, o candidato deverá comparecer ao local de Prova munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) original de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE com tinta preta ou azul.

2.3.2.1. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

2.3.2.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 2.3.2, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.3.2.3. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, NÃO serão considerados.

2.3.2.4. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 2.3.2, alínea "a", ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 2.3.2, alínea "a", deste Edital.

2.3.2.5. NÃO serão aceitos documentos eletrônicos ou em formato digital.

2.3.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

2.3.2.6.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.2.6.2. O candidato que realizar a prova nas condições previstas nos subitens 2.3.2.6 e 2.3.2.6.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.3.2.7. PODERÁ haver coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

2.3.2.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

2.3.2.7.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar 3 (três) vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e em caso de recusa de assinatura da declaração, será ELIMINADO do Processo Seletivo, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

2.3.2.8. O candidato NÃO identificado será considerado ausente e NÃO fará a Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.3. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração das provas.

2.3.3.1. NÃO haverá, nas salas de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e o de término das provas serão anunciados pelo coordenador do local de Prova, respeitando a duração comum de 4 (quatro) horas, conforme estabelecido neste Edital.

2.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a realização das provas, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo.

2.3.3.3. Após o tempo estipulado para a realização das provas, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas e a Folha de Redação de candidatos retardatários, registrando o fato em Ata, e sendo esses candidatos automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo.

2.3.4. No dia da realização das provas, o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

2.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas, e somente poderá retirar-se da sala de provas, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

2.3.5.1. O descumprimento do subitem 2.3.5 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

2.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a conferência do material de provas entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

2.3.7. Durante a realização das suas provas, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

2.3.7.1. O descumprimento do subitem 2.3.7 acarretará na ELIMINAÇÃO automática do candidato no Processo Seletivo.

2.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do local de provas portando qualquer tipo de arma.

2.3.8.1. O candidato que, no local de provas, estiver portando, mesmo que legalmente, qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que essa arma seja acondicionada em local apropriado.

2.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto nos subitem 2.3.8 será ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.9. Os candidatos que portarem aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou qualquer dos objetos listados no subitem 2.3.10, terão os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

2.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 2.3.9 só poderá ser aberto fora do local de realização das provas.

2.3.9.2. O candidato que descumprir o estabelecido nos subitens 2.3.9 e 2.3.9.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.10. Durante a realização das provas, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, durante a realização das provas, dentro ou fora da sala de provas, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

2.3.10.1. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis, caso contrário NÃO poderá realizar as provas, e será conseqüentemente ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.10.2. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o dia das provas qualquer dos objetos listados no subitem 2.3.10.

2.3.10.3. O descumprimento da instrução constante do subitem 2.3.10 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.



2.3.10.4. O candidato que, durante a realização das suas provas, for encontrado em qualquer das dependências do local de provas portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 2.3.10, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das suas provas;
- d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie, etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização das suas provas, e fora do local de aplicação das provas.

2.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 2.3.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.12. O IAN e o CMDCA NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

2.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança do certame, o IAN poderá utilizar detector de metais e rastreamento eletrônico, durante a aplicação das provas, nas salas de aplicação das provas, nos corredores e nos banheiros.

2.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar formalmente ao IAN, até o dia 4 DE AGOSTO de 2023, através do e-mail contato@ian.org.br. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses equipamentos.

2.3.13.1.1. O descumprimento da instrução constante do subitem 2.3.13.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

2.3.13.2. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.14. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com trajas compatíveis com a ocasião, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para o evento.

2.3.14.1. Entende-se por trajas compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta.

2.3.14.2. O candidato que descumprir o subitem 2.3.14 será impedido de realizar as provas, sendo considerado ausente, e consequentemente será ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do local de provas, mesmo após o término de suas provas.

2.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 2.3.15 será ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.16. Será permitido ao candidato levar alimentos e bebidas não-alcoólicas para a sala de provas, desde que acondicionados em sacos transparentes e conferidos pelos fiscais de sala.

2.3.17. O candidato, ao terminar as suas provas, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do local de provas, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

2.3.17.1. Ao critério da coordenação local, e em extrema necessidade do candidato que terminou as suas provas, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em provas.

2.3.18. Para a realização das provas, será fornecido ao candidato um Caderno de Questões, uma Folha de Redação e Folha de Respostas para as provas objetivas e discursivas.

2.3.18.1. As Folhas de Respostas servirão para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

2.3.18.2. A Folha de Redação servirá para o desenvolvimento do tema proposto na prova de Redação.

2.3.18.3. Haverá na Folha de Respostas da Prova Objetiva, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos da Folha de Respostas, sob pena de anulação da respectiva questão.

2.3.18.4. NÃO serão computadas as questões NÃO assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

2.3.18.5. O candidato NÃO poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da sua Prova Objetiva, sob risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

2.3.18.6. O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta de TUBO TRANSPARENTE de tinta azul ou preta, e a Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da sua prova.

2.3.18.7. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

2.3.18.8. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

2.3.18.9. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

2.3.18.10. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.3.18.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, NÃO sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme disposto neste Edital.

2.3.18.12. O tempo total destinado à realização das provas inclui também o preenchimento das Folhas de Respostas.

2.3.18.13. O candidato que terminou as suas provas, ao entregar as Folhas de Respostas e a Folha de Redação, deverá assinar o Termo de Entrega das Folhas de Respostas e da Redação.

2.3.18.13.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 2.3.18.13 será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.18.14. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

2.3.18.15. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá imediatamente solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.3.19. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

2.3.19.1. As provas serão embaladas e lacradas em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote.

2.3.19.2. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes, através de sua equipe de coordenadores, até o local onde serão realizadas as provas, zelando pela segurança do material durante todo o percurso.

2.3.19.3. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do laço a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

2.3.20. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de local de realização das provas.

2.3.21. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Provas depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora, mediante a entrega OBRIGATÓRIA das suas Folhas de Respostas, da sua Folha de Redação e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

2.3.21.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Provas durante o período mínimo estabelecido no subitem 2.3.21 terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.



2.3.22. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente depois de transcorrido o tempo de 2 (duas) horas após o início das provas.

2.3.22.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 2.3.22 será ELIMINADO do Processo Seletivo.

2.3.23. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação das provas tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na Ata de Ocorrências, e a assinatura no Termo de Fechamento do Envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Redações e as Folhas de Respostas da sala.

2.3.23.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 2.3.23, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

2.3.24. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no local de realização das provas, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

2.3.25. No dia de realização das provas NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Processo Seletivo, e nem informações referentes ao conteúdo das provas.

2.3.26. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Provas após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identidade citados no subitem 2.3.2, alínea "a", deste Edital;

c) deixar de assinar a Folha de Respostas, a Lista de Presença ou Termo de Entrega das Folhas de Respostas e da Folha de Redação;

d) NÃO alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação nas provas, conforme previsto neste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas, durante a realização das mesmas, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 2.3.21 deste Edital;

f) for surpreendido, durante a realização das suas provas, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

g) for surpreendido, durante a realização das suas provas, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;

h) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização das suas provas, ainda que possua o respectivo porte;

i) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

j) NÃO devolver as Folha de Respostas ou a Folha de Redação;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas, a Folha de Redação ou Caderno de Questões, durante o período de realização de suas provas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

n) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;

o) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

p) fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento.

q) descumprir as normas e os regulamentos do CMDCA e do IAN durante a realização das provas.

2.3.27. Os gabaritos preliminares das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares, em até 24 horas após a aplicação das provas, conforme cronograma do anexo II deste Edital.

2.3.28. As notas das provas discursivas e da Redação serão publicadas no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares.

2.3.29. O resultado das provas será publicado no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares, nas datas previstas no cronograma do anexo II.

3. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Entende-se por Atendimento Especial no dia das provas qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à lactante, prova impressa em braile; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; necessidade de intérprete de libras; necessidade de auxílio de um fiscal leitor que, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas e para a Folha de Redação do candidato; necessidade do Caderno de Questões de forma ampliada, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de salas e demais instalações com mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção; necessidade de carteira e mesa dispostas separadamente; necessidade de utilização de aparelhos auriculares, lupa, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante.

3.2. Para assegurar o Atendimento Especial no dia de realização das provas, o candidato deverá enviar e-mail para contato@ian.org.br solicitando o tipo de atendimento especial de que necessita.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. Apurada a Classificação Final, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como Resultado Final.

4.2. O Resultado Final será no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e afixado no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares, na data de **25 DE AGOSTO de 2023**, conforme o anexo II deste Edital.

4.3. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao gabarito preliminar e às questões das provas;

b) às notas das provas objetiva, discursiva e de redação;

5.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso.

5.3. Durante o prazo do recurso contra o gabarito preliminar, o IAN disponibilizará em seu site (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões das provas objetivas.


5.4. O espelho da Folha de Respostas e da Folha de Redação de cada candidato será divulgado pelo site do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar.

5.5. O espelho da Folha de Redação de cada candidato será divulgado no site do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo de recursos contra a nota de Redação

5.6. A pontuação correspondente à anulação de questões das provas de múltipla escolha, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

5.7. Após o resultado de todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo no Boletim Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (www.duquedecaxias.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br) e no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares.

Duque de Caxias/RJ, 10 de julho de 2023


Márcia Nascimento Cardoso
Presidenta do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidenta do CMDCA
OAB/RJ - 208230



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de pequenos textos. Significado e emprego das palavras. Conhecimentos de ortografia. Regras de acentuação gráfica. Reconhecimento das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, advérbio, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral e verbo. Regras gerais de concordância de nomes e de verbos.

Redação: Dissertar sobre tema específico proposto pela Banca Examinadora.

Legislação Específica: Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei Federal 13.441/17 de 08 de maio de 2017, pela Lei Federal 13.824/2019 de 09 de maio de 2019, e pela Lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2023
01	IAN/CMDCA	Publicação do Edital de Abertura da Prova de Aferição no Boletim Oficial do Município, no site do IAN, no site da Prefeitura, e no mural da Coordenadoria dos Conselhos Tutelares.	10 julho
02	IAN	Publicação, no site do IAN, do Edital de Convocação para as provas.	1º de agosto
03	IAN	Publicação, no site do IAN, dos locais e horários de aplicação das provas; e envio de e-mail informativo para os candidatos.	1º de agosto
04	IAN/CANDIDATO	Aplicação das provas objetiva, discursiva e de Redação.	6 de agosto
05	IAN	Divulgação, no site do IAN, do Gabarito Preliminar das provas objetivas de múltipla escolha.	7 de agosto
06	IAN/CANDIDATO	Prazo de entrega dos recursos contra o Gabarito Preliminar e questões das provas objetivas de múltipla escolha; e disponibilização, no site do IAN, dos Cadernos de Questões, apenas durante o prazo de recursos.	8 a 10 de agosto

07	IAN	Divulgação das notas das provas objetiva, discursiva e da Redação.	16 de agosto
08	IAN/CANDIDATO	Prazo de recursos contra as notas das provas.	17 a 21 de agosto
09	IAN	Resultado Final da Prova de Aferição.	25 de agosto

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS UNIDOS PELA TRABALHO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO
AVB Nº 014/2023

Processo nº: 019/000574/2019.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
CNPJ: 32.293.537/0001-55
Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2008, procede a presente Averbação nº 014/2023 à CILA nº 002/2020, concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Rua Jacques de Molay, nº 151, Figueira, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Alterar os seguintes dados da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental :

Alterar a razão social:

Onde se lê: "PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Rua Jacques de Molay, nº 151, Figueira, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ"

Leia-se: "SECRETARIA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.293.537/0001-55, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº1100, 11º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ"

Condições de validade:

01. Publicar comunicado de recebimento desta averbação em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de trinta dias a contar da data de concessão deste documento, enviando a cópia da publicação a SMMAPA;
02. Esta Averbação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Averbação não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO
AVB Nº 014/2023

Continuação das Condições de validade:

04. Esta Averbação só terá validade mediante a apresentação da Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental nº 002/2020.

Duque de Caxias, 28 de junho de 2023.

Ricardo Matos Torres
RICARDO MATOS TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRÍCULA Nº 40991-0

Ricardo Matos Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
OAB / RJ 90905
Mat 40.991-0

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7313 DE 10 DE JULHO DE 2023

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2023

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a servidora inativa relacionada abaixo, para comparecer pessoalmente ou na pessoa do seu representante legal no prazo improrrogável de 10 dias úteis, a partir desta publicação, para juntada de documentos em seu respectivo processo de aposentadoria, para fins de envio ao e.TCE/RJ na sede do Instituto:

Rua José de Alvarenga, 642 - Centro - Duque de Caxias - RJ, CEP 25.020-140
Protocolo do IPMDC - segunda a sexta, das 9h às 17h.

Matrícula	Nome	Processo
065127	TEREZINHA ROSA DA SILVA	2021.04.32119P

Este instrumento de convocação foi adotado em virtude da devolução pelos Correios do telegrama encaminhado pelo IPMDC ao endereço constante no cadastro, bem como tentativas infrutíferas de contato telefônico e e-mail.

Em caso de não atendimento à convocação, o benefício poderá ser suspenso até o comparecimento da interessada.

Duque de Caxias, 06 de julho de 2023.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO
Presidente do IPMDC
Matrícula: 6/06489

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 855/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial desarmada, compreendendo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados a execução dos serviços, os quais deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, que para todos os efeitos, integra este termo contratual.

Fundamento: artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Data da homologação da dispensa: 19/06/2023

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 855/2023

Contrato nº: 28/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial desarmada, compreendendo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, uniformes e equipamentos adequados a execução dos serviços, os quais deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, que para todos os efeitos, integra este termo contratual, com fundamento no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

Assinatura: 19/06/2023

CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



a partir **10.Jul**



**Atenção
Campos Eliseos!**

**Castração Gratuita
de Cães e Gatos**

**Agendamento prévio, dia 8.Jul,
com os seguintes documentos:
RG, CPF e comprovante de residência
(original e xerox)**

Local: Av. Actura
(Em frente a 60ª DP)

f @Fundec25

